



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

CIDB
Em 26/10/04
Assessoria de Planário

An Protocolo Legislativo para registro **PROJETO DE LEI Nº PL 1560 2004 2004**
seguida, à **CAS e CEJ** (Da Deputada Eurides Brito)
Em 26/10/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Torna obrigatória a exibição de filmes dublados nos cinemas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Obriga os estabelecimentos comerciais que exibem obras cinematográficas, no âmbito do Distrito Federal, a reservarem, pelo menos, 02 (duas) sessões semanais de filmes estrangeiros em versão dublada.

§1º A exibição de filmes legendados não desobriga o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Os estabelecimentos que optarem por disponibilizar ao usuário o aparelho de tradução simultânea ficam desobrigados de cumprirem o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará à empresa infratora a multa diária de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A reincidência ensejará a suspensão das atividades pelo prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da multa.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), designando o órgão competente para exercer a fiscalização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1560/04
Fls. N.º 01 R, TA

JUSTIFICAÇÃO

Os cinemas do Distrito Federal, quando da exibição de filmes estrangeiros, disponibilizam a legenda, para que o público possa acompanhar o roteiro com clareza.

Entretanto, a legenda não tem sido suficiente para que a compreensão do filme seja clara e plena, para todo o público. É de se salientar que muitas pessoas

050 19/10/04 15:55:25



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - P DB

deixam de freqüentar os cinemas, pelo simples fato de não conseguirem acompanhar o filme.

É oportuno observar que a inclusão social deve ser buscada por todos os segmentos e Poderes, procurando minimizar as diferenças e as marginalizações, no intuito de dar a todos as mesmas oportunidades educacionais, culturais e de lazer.

A proposição busca ampliar os horizontes culturais e de lazer, garantindo o acesso aos analfabetos, deficientes visuais e aqueles que se sentem mais à vontade assistindo às cópias dubladas.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste Projeto de Lei, que, sem dúvida, contribuirá para a qualidade e, por conseqüente, da maior divulgação da cultura no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de outubro de 2004.

Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1560/04
Fls. N.º 02 RITA